LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA
Gestora do Programa Casa Legal
Superintendente
Portaria – 648/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 55, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora KENYA MARLLA DA SILVA GONCALVES, Diretora Administrativa da Atenção Básica, CPF nº XXX. XXX.691-15, para responder por todos os atos inerentes à Superintendência de Atenção Básica, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 10/04/2023 à 24/04/2023, em substituição do titular da pasta, a servidora THAIZE HELENA ENEIAS CORDEIRO, Superintendente, CPF nº XXX. XXX.506-22.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 10 de abril de 2023.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 07/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
Processo Administrativo Nº 2022023397
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VICTOR NATHAN ARAUJO AGUIAR
Data de Publicação: 20/03/2023 10:44:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/04/2023 12:02:02
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MEDLEVESON Modelo: ML 01

Descrição: Oxímetro Portátil (dedo) destinado a avaliação rápida para verificação de Sp02 e Frequência Cardíaca, compacto e portátil, com no mínimo de 6 níveis de brilho ajustável, indicador de nível de carga da pilha. ; Tempo de Resposta de no máximo 08 Segundos; e tempo de ajuste (ao Ligar) de no máximo 20 Segundos. Display em LED ou LCD deverá apresentar: Sp02, Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica, carga da bateria e Intensidade do Pulso, deverá ser rotacionável para facilitar sua leitura. O desligamento deverá ser automático, após no máximo 8 segundos de retirado do dedo.
Especificações Técnicas:
1. Faixa de Precisão mínima 70-99%;
2. Frequência Cardíaca: mínimo: Faixa: 30 a 254
BPM;
3. Com Resolução de Spo2 +/- 2% e FC +/- 2%; Com Tolerância de Spo2 +/- 2% e FC +/- 2% Ou +/- 2 BPM;
4. Indicador de carga das pilhas;
5. Autonomia de no mínimo 30 horas em operação normal;
6. Peso aproximado: 55g (com as pilhas);
7. Alimentação: pilhas alcalinas AAA
8. Garantia mínima de 12 meses.
Deverá vir acompanhado: Alça para transporte / 2 pilhas AAA e 1 estojo para acondicionamento;

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 82,00 **Valor Total:** 4.920,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	097	10.749.855/0001-73	125,00	82,00		Sim
2	JM DE PAULA PRODUTOS	026	31.600.475/0001-42	127,50	83,00	1,22	Não
3	HM CIRÚRGICA LTDA	093	30.981.531/0001-73	147,40	84,00	1,20	Não
4	DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA	084	11.187.037/0001-97	130,54	86,50	2,98	Sim
5	WANESSA FERNANDES DA CUNHA	025	29.925.582/0001-07	127,00	105,00	21,39	Sim
6	DISTRIBUIDORA W F EIRELI	083	41.313.516/0001-73	127,45	108,00	2,86	Sim
7	PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE	001	05.159.591/0001-68	123,20	123,20	14,07	Não
8	MC CIRURGICA EIRELI-ME	031	12.812.677/0001-03	127,45	127,45	3,45	Sim
9	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	058	23.141.314/0001-00	484,00	484,00	279,76	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/04/2023 12:02:02
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PREMIUM Modelo: BSP21

Descrição: Aparelho Medidor de pressão digital automático de pulso com:
- Indicador de Arritmia Cardíaca;
-Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão: Através de um gráfico de cores o aparelho
automaticamente avalia o resultado obtido e classifica o risco de hipertensão de acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde
(OMS);
- Memória para 120 resultados com hora e data;
- Totalmente Automático
- Medidor de pressão e pulsação
- Medição no pulso
- Automático: medição com apenas um toque
- Versátil: pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca
-Alimentação: 2 pilhas AAA, com indicador de pilha fraca.

Quantidade: 260 **Valor Unit.:** 79,38 **Valor Total:** 20.638,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	084	10.749.855/0001-73	235,00	79,38		Sim
2	DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA	056	11.187.037/0001-97	239,18	83,65	5,38	Sim
3	DISTRIBUIDORA W F EIRELI	014	41.313.516/0001-73	239,00	93,00	11,18	Sim
4	HM CIRÚRGICA LTDA	050	30.981.531/0001-73	174,90	93,80	0,86	Não
5	JM DE PAULA PRODUTOS	016	31.600.475/0001-42	239,08	98,00	4,48	Não
6	WANESSA FERNANDES DA CUNHA	075	29.925.582/0001-07	239,00	133,00	35,71	Sim
7	PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE	055	05.159.591/0001-68	165,00	135,00	1,50	Não
8	MC CIRURGICA EIRELI-ME	003	12.812.677/0001-03	239,08	239,08	77,10	Sim
9	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	032	23.141.314/0001-00	239,08	239,08	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ANA PAULA DOS SANTOS ABADIA

ASTT

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente Interino da AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública;

Considerando o disposto no artigo 26 da lei 8.666 de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa pública Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inscrita sob o CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para contratação de serviço de empresa com a finalidade de prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de tecnologia da informação que promoverá a gestão e processamento eletrônico de todo o ciclo de vida dos autos de infrações de trânsito e dos processos administrativos delas decorrentes compreendendo a transmissão eletrônica de arquivos (web e mobile) e fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada com bases integradas, bem como consultas atinentes à fiscalização de trânsito, no município de Araguaína – TO, pelo valor total estimado de R$ 1.352.456,16 (hum milhão trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, Funcional Programática: 15.452.2010.2553, Fonte: 17520000000000, Ficha: 20231541, Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente Interino

IMPAR

PORTARIA N.º 010/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 11 de Abril de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e

o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.04.22168P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 4.265,40 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) a ITAERES BARBOSA LIMA- CPF nº 565.639.901-00, no cargo de, "Ferramenteiro", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.324/04 em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003. Art. 12, I, II, III e IV e Art. 34-G, I, II, III e IV da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 011/2023

PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 11 de Abril de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2023.07.22190P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor já era inativo quando ocorreu seu falecimento em 16-12-2022, da qual decorre essa Pensão por Morte ;

CONSIDERANDO a data do Requerimento feito em 10-01-2023, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais necessários à concessão do benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida a Pensão por Morte, de forma vitalícia, no valor de um salário mínimo, sendo este atualmente de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), a ser pago a EURIDES CORREIA GUIMARÃES- CPF nº 178.811.453-15, por óbito do seu cônjuge em 16-12-2022, o servidor Cláudio Ferreira Guimarães, aposentado por Idade, no cargo de Vigilante, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, em acordo ao que rege o Art. 40, § 12º da CF/88 c/c Art. 23 §§ 1º a 6º da EC nº 103/2019. Art. 4º da LC nº 116/2022. Art. 16 e Art. 77 da Lei 8.213/1991, a ser paga a partir do óbito do instituidor, em 16-12-2022, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 012/2023

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 11 de Abril de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.04.22169P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 11.962,70 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) a IONETH RODRIGUES DE SOUSA- CPF nº 623.785.541-68, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art.40, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal. Art. 6º, I,II,III,IV e IV da EC nº 41/2003. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 013/2023

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 11 de Abril de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.04.22174P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício

requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 11.962,70 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) a VANDA MARIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO BÍLIO- CPF nº 575.963.791-68, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art.40, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal. Art. 6º, I,II,III,IV e IV da EC nº 41/2003. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 014/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 11 de Abril de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022. 04. 22173P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética no valor de R$ 6.271,03 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e três centavos) a MARIA DE FÁTIMA BRITO BARROSO- CPF nº 691.388.696-91, no cargo de, "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.324/04 em acordo ao que rege o Art. 40 § 1º, III, "a" da CF/88. Art. 12, I, II, III e IV e Art. 34-F, da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 015/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia de Abril de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022. 04. 2275P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) a MARIA AUXILIADORA RAMALHO - CPF nº 347.939.171-00, no cargo de, "Merendeira", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.324/04 em acordo ao que rege o Art. 40 § 1º, III, "b" da CF/88. Art. 25, II da Lei nº 8.213/91. Art. 13, I, II, III e Art. 34-F, da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 016/2023

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 11 de Abril de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022. 04. 22176P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética, no valor de R$ 4.751,42 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) a CÍCERA ALVES PEREIRA- CPF nº 369.696.801-34, no cargo de, "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.138/92, de 25-03-1992, atual Lei nº 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 40 § 1º, III, "A" da CF/88. Art. 12, I, II, III e IV e ART. 34-F, da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal

nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA ADM Nº022/2023.

Araguaína – TO, 12 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento de Inscrições dos servidores deste Instituto: Vania Maria de Brito Rego, Fabricio Antunes de Sousa e Baltazar José de Borba no curso: GESTÃO EFICIENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB A ÓTICA DO SISTEMA DE ESOCIAL, a ser realizado nos dias 19 e 20 de abril de 2023 na cidade de Palmas - TO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 031/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente as inscrições no curso: GESTÃO EFICIENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOB A ÓTICA DO SISTEMA DE ESOCIAL, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa BARROS E COVALO LTDA – ME (Instituto de Consultoria e Gestão Pública – ICOGESP), CNPJ 25.449.425/0001-03, no valor total de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39.22, Fonte 18001111000000, Ficha 20230664, Nomenclatura: EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 12 de abril de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº023/2023.

Araguaína – TO, 12 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para este Instituto de Previdência;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer nº 032/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, , a despesa referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para este Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa MESO SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ 26.318.546/0001-89, no valor total de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 18001111000000, Ficha: 20230664 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 12 de abril de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS

CEI MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES
ARAGUAÍNA – TOCANTINS

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Elia Rodrigues Marinho, matrícula nº 667e Maria Bandeira Dias, matrícula nº 246, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 011/2023.

Nº do contrato	Empresa
002/2023	M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA / CNPJ: 02.141.324/0001-75

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, durante 9 meses, com o fornecimento de bitijão de gás liquefeito de petróleo-GLP-propano Butano, acondicionado em colindro de P-45- botijãode 45kg.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP